



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL

PROJETO BÁSICO

FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO - ZONA RURAL – FUNDÃO/ES

1 - OBJETIVO

1.1 - Contratação de empresa para Fornecimento de Mão de Obra para Execução dos Serviços de Pavimentação de Estradas Vicinais de Terra localizadas em Zona Rural, pertencente ao município de Fundão/ES.

2 - DO LOCAL E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 - A obra deverá ser executada nos limites da Zona Rural – Fundão/ES. O local e localização em coordenadas UTM de cada trecho a ser pavimentado, encontra-se na tabela abaixo e no projeto de pavimentação, anexo a este projeto básico.

Segue relação dos locais, da localização (coordenadas UTM) e das quantidades previstas para execução da pavimentação:

SERVIÇOS	LOCALIZAÇÃO				
	Distrito de Sapê	Munitura IG	Munitura PF 1	Munitura PF 2	Pasto Fundão
Pavimentação	633,60	665,45	1594,95	491,00	797,23
Meio fio	121,65	223,29	637,98	209,9	363,35
Travessão (utilizando meio fio)	40,00	120,00	70,00	40,00	60,00
Coordenadas de cada localização (24K)	347101.00 E ; 7796752.00 S	350859.00 E ; 7790262.00 S	350369.00 E ; 7789645.00 S	350053.00 E ; 7789643.00 S	354227.00 E ; 7797376.00 S



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 O Município de Fundão foi contemplado pelo Governo do Estado do Espírito Santo por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca – SEAG conforme abaixo:

Processo nº 87351196 e Contrato nº 291/2019:

- Blocos intertravados tipo holandês para pavimentação – espessura 08 cm, resistência 35 MPa 2.085,95m²;
- Meios Fios – dimensões 12x30x15cmx1m – 1.473,00m

Processo nº 86927507 e Contrato nº 247/2019:

- Blocos intertravados tipo holandês para pavimentação – espessura 08 cm, resistência 35 MPa 2.097,28m²;
- Meios Fios – dimensões 12x30x15cmx1m – 1.416,58m

Totalizando a quantidade de blocos igual a 4.183,23 m² e meio fio igual a 2.889,58 m.

Conforme rege o contrato de doação firmado pelo Governo do Estado do Espírito Santo e o Município de Fundão que estabelece na alínea “d” da Cláusula Quarta – Das Obrigações e Responsabilidade do donatário:

“Responsabilizar-se diretamente pela licitação, contratação, execução e pagamento total da empresa responsável pela execução das obras de pavimentação das vias com blocos intertravados, salvo, em relação à licitação e à contratação, se o MUNICÍPIO já possuir a infraestrutura necessária para a perfeita execução do serviço em questão. Em



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL**

qualquer caso, o Município será o responsável, sob o ponto de vista jurídico, técnico, econômico, administrativo, civil, ambiental, trabalhista, fiscal e previdenciário, pela regular execução, segurança e solidez das obras a que se refere o presente pacto”.

A Secretaria Municipal de Agricultura de Fundão (Seagri) possui máquinas e seus respectivos operadores para realizarem o lançamento e a compactação do pó de pedra, porém, não tem mão de obra para o assentamento do bloco intertravado e do meio fio, sendo assim, motivado a contratá-la por meio de licitação conforme descrito acima.

Diante o exposto, a Secretaria Municipal de Agricultura vem solicitar que sejam liberados os recursos necessários à plena realização da obra, tão importante para bem-estar dos moradores e trabalhadores do campo proporcionando melhor mobilidade.

4 - DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor total dos custos para a realização dos serviços para a execução total da obra é de **R\$ 105.409,96 (cento e cinco mil quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos)**.

5 - DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

5.1 - Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações e normativas:

- I. Lei nº 8.666/93 – Licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e Decreto Estadual nº 30.610/2009;
- II. Instruções e Resoluções dos Órgãos CREA/CONFEA e CAU;
- III. Plano Diretor Municipal de Fundão (PDM);



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL

IV. Departamento de Edificações e Rodovias do Espírito Santo - DER-ES –

02/2020;

V. NBR – 15953/2011 – Pavimento intertravado com peças de concreto –
Execução;

5.2 - As demais normativas utilizadas estão descritas no Projeto Básico, nas partes específicas aos assuntos das normas.

6 - DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

Os elementos necessários para compor este Termo de Referências, são:

6.1.1 Projeto de Pavimentação;

6.1.2 Planilha Orçamentária;

6.1.3 Cronograma Físico Financeiro;

6.1.4 Composição;

6.1.5 Modelo de declaração da visita ao local da obra;

7 - DO ORÇAMENTO E TIPO DE CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a Execução da Pavimentação da Zona Rural foi obtido através da Tabela de valores do IOPES/ES (Instituto de Obras Públicas do Espírito Santo), segue em anexo a planilha orçamentária;

7.1 A contratação será pela modalidade de “Tomada de Preços”, do tipo menor preço, no Inciso I do Art. 23 da Lei 8.666/93, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL

8 - DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 Os documentos a serem seguidos para formulação da proposta de preço constam no edital.

9 - DO PRAZO PARA INÍCIO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

9.1 O prazo para execução e conclusão da obra será de 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma em anexo, e começará a contar a partir da data da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério do Município, desde que motivados em conformidade com §1º, art. 57 e inciso I, art. 65 da Lei n. 8.666/93 e suas providências.

9.2 A obra só poderá ser iniciada após a assinatura da ordem de serviço.

10 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 125 (cento e vinte cinco) dias, a contar da data da sua assinatura.

10.2 O prazo de vigência contratual estabelecido poderá ser prorrogado, em conformidade com o disposto no Artigo 57, Incisos I, II e IV da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas providências.

10.3 O prazo de vigência do contrato deverá ser superior ao tempo de execução dos serviços pelos seguintes motivos:

10.3.1. Amparar a necessidade de prorrogar o prazo de execução dos serviços, por motivos diversos, como por exemplo, mudança de concepção do projeto, condições climáticas e outros, sem que ultrapasse o prazo de vigência do contrato.



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL**

10.3.2. Propiciar tempo hábil para que seja realizado os devidos pagamentos;

10.4 Em função do parecer jurídico da Procuradoria, fls. 71 a 76, não será possível o prazo de vigência ser superior ao prazo de execução de obra.

11 - DO PRAZO DE GARANTIA

A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do contratante;

12 – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA OBRA

12.1 A garantia estipulada para o contrato é de 5% do seu valor total, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados;

12.2 A contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar a garantia;

12.3 As modalidades aceitas para a garantia são: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

12.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

13 - VISITA TÉCNICA FACULTATIVA:



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

13.1 A Secretaria de Obras e Desenvolvimento Sustentável recomenda que todos os licitantes visitem os locais da execução dos serviços para terem conhecimento pleno das obras a serem executadas e dos impactos ambientais consequentes. O objetivo da visita é que os preços ofertados pelas empresas reflitam com exatidão os serviços a serem executados, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato.

13.2 Caso a empresa participante queira realizar a visita ao local, o licitante deverá agendar junto a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Sustentável.

13.3 As empresas participantes deverão apresentar uma declaração formal, sob as penas cabíveis, de que possui pleno conhecimento das condições da execução das obras e ou serviços, bem como dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objetivo.

14 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

14.1 A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa.

14.2 Manter o Diário de Registro de Obra devidamente atualizado.

14.3 Usar material normatizado e de boa qualidade para a realização dos serviços.

14.4 Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

14.5 Os serviços deverão seguir na íntegra os projetos que fazem parte deste projeto básico.

14.6 A CONTRATADA deve manter na obra, no mínimo engenheiro, encarregado e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

natureza dos serviços e o cronograma físico. Os equipamentos, aparelhos e ferramentas a serem utilizados deverão ser apropriados a cada tipo de serviço.

14.7 Verificar com a Fiscalização, local para “bota-fora” do material, caso tenha necessidade.

14.8 A CONTRATADA deve manter seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamento de Proteção Coletiva – EPC’s durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados.

14.9 A CONTRATADA deve procurar a SEMOB para se informar sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA.

14.10 A CONTRATADA tem por obrigação zelar e manter nas melhores condições estruturais e de higiene, as instalações que serão destinadas para o escritório, almoxarifado, refeitório e bloco de sanitários, caso seja necessário a instalação dos mesmos.

14.11 Também é de responsabilidade da CONTRATADA o serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva.

14.12 O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

14.13 Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao CREA/ES, referente a todos os serviços de engenharia.

15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

15.1 O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL**

15.2 A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho resultantes da execução da obra.

15.3 O objeto desta licitação será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou seu substituto na ausência do primeiro, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- b) definitivamente, pelo gerente do contrato, ou seu substituto em sua ausência, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 90 (noventa) dias, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666 de 1993.

15.4 A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia da SEMOB (Secretaria de Obras Públicas e Desenvolvimento Sustentável) que é órgão fiscalizador, podendo, portanto, o mesmo solicitar exigências que porventura não foram cumpridas no projeto básico.

15.5 Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.

15.6 O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.

15.7 A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material, de acordo com a fiscalização da obra.

15.8 Todos os serviços que forem aditivados ao projeto inicial, só deverão ser executados após protocolo e aprovação de documentos que solicitam os serviços pelo responsável da fiscalização.



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL

16 - DA CAPACIDADE TÉCNICO - PROFISSIONAL

16.1 A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

16.1.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da Licitação;

16.1.2 Comprovação de capacidade técnico-profissional será através de prova de o licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, sendo que o(s) atestados(s) deverá(ão) demonstrar a execução pretérita satisfatória de serviços que envolvam características semelhantes, conforme segue:

16.1.2.1 – Itens de relevância e valor significativo:

Segue itens de relevância e valor significativo com suas justificativas:

Item da Planilha	Serviços	Justificativa
Orçamentária	Blocos pré-moldados de concreto tipo pavi-s ou equivalente, <u>espessura de 8 cm e resistência a compressão mínima de</u>	No §1º, artigo 30, da lei nº. 8666/93 relata: "capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na <u>data prevista para entrega da proposta, profissional</u>

2.2 35MPa, assentados sobre de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, fornecimento de material -

somente mão de obra.

limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

		<p>da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; ”.</p> <p>No §1º, artigo 65, projeto de lei nº. 1.292/1995 relata: “A exigência de atestados restringir-se-á às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas aquelas que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação”.</p> <ul style="list-style-type: none">• O item representa 45,68% em relação ao valor total, logo se considera serviço de valor significativo. <p>Partindo do princípio de que a pavimentação é serviço de acabamento da obra, portanto, conclui-se que há relevância em requerer a comprovação técnica do serviço em questão.</p>
--	--	--

16.1.3 Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico, detentor da Certidão de Acervo Técnico – CAT exigida no item 16.1.2, e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

17 - DOS RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

17.1 O gestor do contrato e o fiscal técnico responsável pela Fiscalização da Execução desta obra será designado por portaria.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A CONTRATADA deve executar os serviços conforme especificações da planilha orçamentária e projetos, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas neste instrumento e em sua proposta;

18.2 Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 120 (cento e vinte) dias, conforme Cronograma;

18.3 Executar a obra conforme projetos e planilhas orçamentárias;

18.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 10 (dias), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou dos materiais empregados;

18.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

18.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

18.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

18.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

18.9 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;

18.10 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;

18.11 Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros;

18.12 Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.

18.13 A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o setor de engenharia responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.

18.14 As vistorias realizadas pela fiscalização do setor de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pela responsável técnico da CONTRATADA.

18.15 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

18.16 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

18.17 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.8 Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.

18.19 Elaborar cronograma da obra com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado pelo setor de engenharia, lembrando que todas as medições



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma atualizado pela empresa.

18.20 Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao setor de engenharia.

18.21 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

18.22 A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.

18.23 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.24 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

18.25 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);

18.26 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

18.27 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL**

18.28 Fornecer os documentos ao coordenador do GEO-OBRAS sempre que for solicitado pelo setor de engenharia.

18.29 Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

18.30 Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e projetos, devidamente limpa e pronta para utilização.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

19.2 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, respeitando o limite estipulado do item 18.4.

19.3 Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Engenharia na execução deste Contrato.

19.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

19.5 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

19.6 Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica de engenheiros do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável.

19.7 A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviço para a CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

19.8 Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.

19.9 Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo, podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

19.10 O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.

19.11 Designar por portaria, o fiscal da obra e do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

19.12 O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Básico, Proposta de Preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.

19.13 O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial.

19.14 Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.

19.15 Atestar a Nota Fiscal e enviar a mesma ao setor competente para o pagamento.

19.16 A administração disponibilizar locais para armazenar os materiais que serão utilizados na obra, para realizarem as refeições e higiene pessoal dos funcionários da CONTRATADA.

20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Fundão

Estado do Espírito Santo
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL**

20.1 A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Contrato, ficará sujeita sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal às sanções relacionadas à execução contratual estabelecidas no Edital.

21 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 Dúvidas na interpretação deste Projeto Básico poderão ser sanadas e esclarecidas pela comissão da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável.

Data: 30 de julho de 2020.

THIAGO LUIZ POLETO

Engenheiro Civil – CREA-ES 024728/D
ART nº 0820190011480
Matrícula: 410830
CPF: 099.580.177-09